



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI Nº 24/2018.

Altera a Lei nº 1.348, de 13 de dezembro de 2017, que “Concede subvenções sociais”.

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O *caput* do art. 1º da Lei nº 1.348, de 13 de dezembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, no decurso do exercício de 2018, subvenções sociais na importância total de R\$ 2.071.950,00 (dois milhões setenta e um mil novecentos e cinquenta reais) destinadas às entidades filantrópicas, assistenciais, educacionais, culturais e esportivas a seguir relacionadas:”

(NR)

Art. 2º Acrescenta a alínea “i” ao art. 1º da Lei nº 1.348, de 13 de dezembro de 2017, com a seguinte redação:

“Art. 1º

(...)

i) Proteção Social Especial para pessoas com deficiências e suas famílias.....50.000,00”

(AC)

Art. 3º O total das concessões a título de subvenções sociais do art. 1º da Lei nº 1.348, de 13 de dezembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Total das concessões a título de subvenções sociais.....2.071.950,00”

(NR)

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Areado, em 15 de maio de 2018.

PEDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal